ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ nº 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF nº 047.295.953-00, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19, com sede na Rua Antônio Gregório Veras, 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, CEP 64.032-050, Teresina - PI, neste ato representado por Izairton Gomes Sousa, portador do CPF nº 579.348.943-68, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
ENDEREÇO: Rua Antônio Gregório Veras, 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, CEP 64.032-050, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Izairton Gomes Sousa, portador do CPF nº 579.348.943-68
E-MAIL: originalautoserviços@gmail.com **TEL.:** (86) 3211-1556

LOTE I
PNEUS, BATERIAS, PROTETORES E CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PNEU 265/70/R16	UND	39	R$ 852,00	R$ 33.228,00
2	PNEU 265/65/R17	UND	8	R$ 889,21	R$ 7.113,68
3	PNEU 265/60/R18	UND	8	R$ 996,30	R$ 7.970,40

4	PNEU 225/60/R18	UND	8	R$ 900,00	R$ 7.200,00
5	PNEU 225/65/R17	UND	8	R$ 672,00	R$ 5.376,00
6	PNEU 225/65/R16	UND	58	R$ 817,00	R$ 47.386,00
7	PNEU 225/70/R15	UND	23	R$ 882,01	R$ 20.286,23
8	PNEU 195/60/R15	UND	18	R$ 499,00	R$ 8.982,00
9	PNEU 185/70/R14	UND	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
10	PNEU 175/70/R14	UND	28	R$ 450,00	R$ 12.600,00
11	PNEU 175/70/R13	UND	38	R$ 345,00	R$ 13.110,00
12	PNEU 175/SR14 8 LONAS	UND	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
13	PNEU 175/65/R14	UND	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00
14	PNEU 185/65/R14	UND	18	R$ 424,00	R$ 7.632,00
15	PNEU 265/70/R16 HT	UND	58	R$ 900,00	R$ 52.200,00
16	PNEU 265/65/R17 HT	UND	38	R$ 847,89	R$ 32.219,82
17	PNEU 265/60/R18 HT	UND	8	R$ 1.111,00	R$ 8.888,00
18	PNEU 245/70/R16	UND	18	R$ 958,00	R$ 17.244,00
19	PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO	UND	85	R$ 1.500,00	R$ 127.500,00
20	PNEU 900R20 RADIAL DIRECIONAL	UND	85	R$ 1.850,00	R$ 157.250,00
21	PNEU 900R20 RADIAL TRAÇÃO	UND	85	R$ 2.000,00	R$ 170.000,00
22	PNEU 900X20 COMUM DIRECIONAL	UND	25	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00
23	PNEU 1000R20 RADIAL DIRECIONAL	UND	25	R$ 2.222,00	R$ 55.550,00
24	PNEU 1000R20 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 2.323,00	R$ 58.075,00
25	PNEU 1000X20 COMUM DIRECIONAL	UND	25	R$ 2.325,00	R$ 58.125,00
26	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL DIRECIONAL	UND	65	R$ 2.566,95	R$ 166.851,75
27	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 3.288,00	R$ 82.200,00
28	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 3.485,00	R$ 87.125,00
29	PNEU 235/75/R17.5 RADIAL DIRECIONAL	UND	25	R$ 1.412,55	R$ 35.313,75
30	PNEU 235/75/R17.5 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 1.495,00	R$ 37.375,00
31	PNEU 235/75/R17.5 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 1.524,50	R$ 38.112,50
32	PNEU 215/75/R17.5 RADIAL DIRECIONAL	UND	25	R$ 1.366,00	R$ 34.150,00
33	PNEU 215/75/R17.5 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
34	PNEU 215/75/R17.5 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 1.520,00	R$ 38.000,00
35	PNEU 1000R20 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 3.169,00	R$ 79.225,00
36	PNEU 1400X24 16 LONAS	UND	20	R$ 4.440,00	R$ 88.800,00
37	PNEU 17.5.25 20 LONAS	UND	20	R$ 4.460,36	R$ 89.207,20
38	PNEU 20.5.25 20 LONAS	UND	20	R$ 11.900,00	R$ 238.000,00
39	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UND	20	R$ 4.100,00	R$ 82.000,00
40	PNEU 12.5.R18 12 LONAS	UND	20	R$ 2.960,00	R$ 59.200,00
41	PNEU 750X16 DIANTEIRO TRATOR	UND	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

42	PNEU 1300X24 12 LONAS	UND	20	R$ 3.894,00	R$ 77.880,00
43	PNEU 18.4.30 12 LONAS	UND	20	R$ 5.200,00	R$ 104.000,00
45	CÂMARA DE AR 750X16	UND	8	R$ 111,00	R$ 888,00
46	CÂMARA DE AR 900X20	UND	68	R$ 154,00	R$ 10.472,00
47	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	8	R$ 177,00	R$ 1.416,00
48	CÂMARA DE AR 12.5 R18	UND	8	R$ 184,00	R$ 1.472,00
49	CÂMARA DE AR 1400X24	UND	8	R$ 396,00	R$ 3.168,00
50	CÂMARA DE AR 17.5.25	UND	8	R$ 433,00	R$ 3.464,00
51	CÂMARA DE AR 20.5.25	UND	8	R$ 565,00	R$ 4.520,00
52	CÂMARA DE AR 18.4.30	UND	8	R$ 503,00	R$ 4.024,00
53	CÂMARA DE AR 18.4.34	UND	8	R$ 473,00	R$ 3.784,00
54	PROTETOR 750X16	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
55	PROTETOR 900X20	UND	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00
56	PROTETOR 1400X24	UND	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
57	PROTETOR 17.5.25	UND	10	R$ 187,00	R$ 1.870,00
58	BATERIA 60 AMPERES	UND	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
59	BATERIA 90 AMPERES	UND	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
60	BATERIA 95 AMPERES	UND	17	R$ 537,00	R$ 9.129,00
61	BATERIA 105 AMPERES	UND	5	R$ 815,00	R$ 4.075,00
62	BATERIA 150 AMPERES	UND	38	R$ 900,00	R$ 34.200,00
63	BATERIA 180 AMPERES	UND	5	R$ 1.126,00	R$ 5.630,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 2.480.118,33 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Relações Institucionais de Campo Maior - PI.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, 31 de Maio de 2024.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2024.05.31 08:19:05 -03'00'

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ nº 35.746.723/0001-19
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dispoções em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de Jatobá do Piauí-PI, estado do Piauí, Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de abril do ano Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0E289F55B1B98315

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N º 01.612.557/0001-46

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Jatobá do Piauí-PI, vem, através do seu Prefeito Municipal, informar a quem interessar que desconsidere a publicação referente a Portaria de Nº141/2022, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios na pág.283,no dia 16 de novembro de 2022 na Edição IVDCXCIX, pois foi uma publicação digitada errada e não deve ser considerada.

Jatobá do Piauí-PI,04 de junho de 2024.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0CC559DD542F836F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

PORTARIA Nº141/2022 **Jatobá do Piauí-PI, 08 de novembro de 2022**

"Dispõe sobre nomeação de Mudança de Nível Salarial de Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.69, da Lei Orgânica do Município, de 08 de dezembro de 1988.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica promovida a Mudança de Nível Salarial do **NÍVEL V** para o **NÍVEL VI,** da Servidora Pública Municipal **MARIA IRINELDA DE OLIVEIRA, MAT: 206, CPF: 931.011.633-15** ocupante do Cargo de PROFESSORA CLASSE-B, 25 HORAS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 08(oito) dias do mês de novembro do ano Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

Id:1518FAAF856B86D4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 029/2024 PMCM-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
PREGOEIRO: ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
DATA ADJUDICAÇÃO: 24/05/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: JOSE FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA

LOTE I
PNEUS, BATERIAS, PROTETORES E CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PNEU 265/70/R16	UND	39	R$ 852,00	R$ 33.228,00
2	PNEU 265/65/R17	UND	8	R$ 889,21	R$ 7.113,68
3	PNEU 265/60/R18	UND	8	R$ 996,30	R$ 7.970,40
4	PNEU 225/60/R18	UND	8	R$ 900,00	R$ 7.200,00
5	PNEU 225/65/R17	UND	8	R$ 672,00	R$ 5.376,00
6	PNEU 225/65/R16	UND	58	R$ 817,00	R$ 47.386,00
7	PNEU 225/70/R15	UND	23	R$ 882,01	R$ 20.286,23
8	PNEU 195/60/R15	UND	18	R$ 499,00	R$ 8.982,00
9	PNEU 185/70/R14	UND	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
10	PNEU 175/70/R14	UND	28	R$ 450,00	R$ 12.600,00
11	PNEU 175/70/R13	UND	38	R$ 345,00	R$ 13.110,00
12	PNEU 175/SR14 8 LONAS	UND	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
13	PNEU 175/65/R14	UND	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00
14	PNEU 185/65/R14	UND	18	R$ 424,00	R$ 7.632,00
15	PNEU 265/70/R16 HT	UND	58	R$ 900,00	R$ 52.200,00
16	PNEU 265/65/R17 HT	UND	38	R$ 847,89	R$ 32.219,82
17	PNEU 265/60/R18 HT	UND	8	R$ 1.111,00	R$ 8.888,00
18	PNEU 245/70/R16	UND	18	R$ 958,00	R$ 17.244,00
19	PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO	UND	85	R$ 1.500,00	R$ 127.500,00
20	PNEU 900R20 RADIAL DIRECIONAL	UND	85	R$ 1.850,00	R$ 157.250,00
21	PNEU 900R20 RADIAL TRAÇÃO	UND	85	R$ 2.000,00	R$ 170.000,00
22	PNEU 900X20 COMUM DIRECIONAL	UND	25	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00
23	PNEU 1000R20 RADIAL DIRECIONAL	UND	25	R$ 2.222,00	R$ 55.550,00
24	PNEU 1000R20 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 2.323,00	R$ 58.075,00
25	PNEU 1000X20 COMUM DIRECIONAL	UND	25	R$ 2.325,00	R$ 58.125,00
26	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL DIRECIONAL	UND	65	R$ 2.566,95	R$ 166.851,75

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

27	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 3.288,00	R$ 82.200,00
28	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 3.485,00	R$ 87.125,00
29	PNEU 235/75/R17.5 RADIAL DIRECIONAL	UND	25	R$ 1.412,55	R$ 35.313,75
30	PNEU 235/75/R17.5 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 1.495,00	R$ 37.375,00
31	PNEU 235/75/R17.5 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 1.524,50	R$ 38.112,50
32	PNEU 215/75/R17.5 RADIAL DIRECIONAL	UND	25	R$ 1.366,00	R$ 34.150,00
33	PNEU 215/75/R17.5 RADIAL TRAÇÃO	UND	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
34	PNEU 215/75/R17.5 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 1.520,00	R$ 38.000,00
35	PNEU 1000R20 RADIAL MISTO	UND	25	R$ 3.169,00	R$ 79.225,00
36	PNEU 1400X24 16 LONAS	UND	20	R$ 4.440,00	R$ 88.800,00
37	PNEU 17.5.25 20 LONAS	UND	20	R$ 4.460,36	R$ 89.207,20
38	PNEU 20.5.25 20 LONAS	UND	20	R$ 11.900,00	R$ 238.000,00
39	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UND	20	R$ 4.100,00	R$ 82.000,00
40	PNEU 12.5.R18 12 LONAS	UND	20	R$ 2.960,00	R$ 59.200,00
41	PNEU 750X16 DIANTEIRO TRATOR	UND	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
42	PNEU 1300X24 12 LONAS	UND	20	R$ 3.894,00	R$ 77.880,00
43	PNEU 18.4.30 12 LONAS	UND	20	R$ 5.200,00	R$ 104.000,00
45	CÂMARA DE AR 750X16	UND	8	R$ 111,00	R$ 888,00
46	CÂMARA DE AR 900X20	UND	68	R$ 154,00	R$ 10.472,00
47	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	8	R$ 177,00	R$ 1.416,00
48	CÂMARA DE AR 12.5 R18	UND	8	R$ 184,00	R$ 1.472,00
49	CÂMARA DE AR 1400X24	UND	8	R$ 396,00	R$ 3.168,00
50	CÂMARA DE AR 17.5.25	UND	8	R$ 433,00	R$ 3.464,00
51	CÂMARA DE AR 20.5.25	UND	8	R$ 565,00	R$ 4.520,00
52	CÂMARA DE AR 18.4.30	UND	8	R$ 503,00	R$ 4.024,00
53	CÂMARA DE AR 18.4.34	UND	8	R$ 473,00	R$ 3.784,00
54	PROTETOR 750X16	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
55	PROTETOR 900X20	UND	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00
56	PROTETOR 1400X24	UND	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
57	PROTETOR 17.5.25	UND	10	R$ 187,00	R$ 1.870,00
58	BATERIA 60 AMPERES	UND	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
59	BATERIA 90 AMPERES	UND	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
60	BATERIA 95 AMPERES	UND	17	R$ 537,00	R$ 9.129,00
61	BATERIA 105 AMPERES	UND	5	R$ 815,00	R$ 4.075,00
62	BATERIA 150 AMPERES	UND	38	R$ 900,00	R$ 34.200,00
63	BATERIA 180 AMPERES	UND	5	R$ 1.126,00	R$ 5.630,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 2.480.118,33 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços nº 029/2024 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 SRP PMCM-PI.

DETENTORA dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63.	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ:	35.746.723/0001-19
CONTATO	Fone: (86) 3211-1556
ENDEREÇO	Rua Antônio Gregório Veras, 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, CEP 64.032-050
CIDADE	Teresina - PI
EMAIL	originalautoserviços@gmail.com

Id:0047E8A20A5586E2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

CARLOS DA SILVA SOARES do cargo de **Supervisor de Apoio Administrativo III,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** CDA – III, com efeitos retroativos a 31/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 04 de junho de 2024.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Praça Luiz Miranda, 318 – centro - Campo Maior-PI - CEP: 64.280.000

(Publicado conforme o recebido)

Id:030E7392C569824A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO
CNPJ - 06.554.125/0001-40

LEI Nº 468/04 DE 26 DE ABRIL 2004.

Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município de Manoel Emídio-PI, Instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí a **Controladoria Geral do Município, sob sigla oficial – CGM,** como Órgão da Administração Direta, com status de Secretaria Municipal e autônoma administrativa e operacional, e coordenada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, passa a ter as finalidades definidas sob os seguintes aspectos:

§ 1º - Sob o aspecto Institucional:

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V. Examinar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
VI. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos do Município.

§ 2º - Sob o aspecto Operacional:

IV. Proteger e salvaguardar os bens e outros ativos contra perdas, fraudes e erros não intencionais;
V. Assegurar o grau de confiabilidade das informações técnico – contábeis e financeiras que poderão ser utilizadas pela Alta administração como base consistente e segura para suas decisões superiores;
VI. Proporcionar aos administradores públicos a segurança dos seus atos e procedimentos operacionais, com relação ao comportamento das despesas realizadas e empenhadas no âmbito de cada órgão municipal;

§ 3º - Sob o aspecto Administrativo:

(Continua na próxima página)